



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria nº 03/2023 - D.F.

O Dr. WANDER LUIS BERNARDO, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº **037/2017 – D.F.**, que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
- CONSIDERANDO** : A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de março do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO N° 03/2023

MÊS: MARÇO DE 2023	
COMARCA: PARAGOMINAS/PA	
ENDEREÇO	: FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.
HORÁRIO	: Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte. Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/03	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltrami	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
02/03	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltrami	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
03/03	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltrami	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
04/03	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltrami	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
05/03	V. CRIM	Adrielli A. C. Beltrami	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Mariana N. L. Macedo (91) 99221-5404	Rafael dos S. Nonato (91) 98478-4890
06/03	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
07/03	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
08/03	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
09/03	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
10/03	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
11/03	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
12/03	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
13/03	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Eduardo P. Gomes (91) 99274-7404	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
14/03	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Eduardo P. Gomes (91) 99274-7404	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
15/03	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Eduardo P. Gomes	Débora M. S. Nogueira	Wesley P. Silva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

			(91) 99274-7404	(91) 98426-0884	(91) 98132-9181
16/03	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Eduardo P. Gomes (91) 99274-7404	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
17/03	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Eduardo P. Gomes (91) 99274-7404	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
18/03	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Eduardo P. Gomes (91) 99274-7404	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
19/03	1ª V.C	Fernanda A. Lucena	Eduardo P. Gomes (91) 99274-7404	Débora M. S. Nogueira (91) 98426-0884	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
20/03	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
21/03	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
22/03	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
23/03	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
24/03	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
25/03	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
26/03	2º V.C	Mirian Z. de Rezende	Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Ingryd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
27/03	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
28/03	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
29/03	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Alexander G. Lima (91) 98422-9410
30/03	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Alexander G. Lima (91) 98422-9410
31/03	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Gabriel M. dos Santos (91) 98010-1006	Alexander G. Lima (91) 98422-9410

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§ 3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial** do Fórum (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Danielle de Souza e Melo) ficarão de prontidão – em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados – em casos de urgência – via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:

1ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98328-1030 - 1civelparagominas@tjpa.jus.br

2ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98469-8013 - 2civelparagominas@tjpa.jus.br

3ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98010-1006 - 3civelparagominas@tjpa.jus.br

Vara Criminal – (91) 98010-0846 - 1crimparagominas@tjpa.jus.br

Vara dos Juizados Especiais – (91) 98010-0916 - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

CEJUSC – (91) 99180-5107 – cejuscparagominas@tjpa.jus.br

Paragominas (PA), 24 de fevereiro de 2023.

WANDER LUIS BERNARDO
Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas